

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0004572/2025-37

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0004572/2025-37	NAR de Lavras

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Mineração Jatoba Ltda.	CPF/CNPJ: 03.233.128/0001-93	
Endereço: Fazenda Barreiro	Bairro: Zona rural	
Município: Paraguaçu	UF: MG	CEP: 37120-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Claudineyde Tardioli	CPF/CNPJ: 609.856.316-00	
Endereço: Fazenda Barreiro	Bairro: Zona rural	
Município: Paraguaçu	UF: MG	CEP: 37120-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação:	Área Total (ha): 15,4375 / 12,4153
Registro nº 17.079 / 17.673 (contíguas - mesmo empreendimento)	Município/UF: Paraguaçu/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3147204-3754.2908.CEA7.42D4.AD2F.78FE.4E65.4DCF / MG-3147204-EC70.EB81.FA14.4F11.B456.F936.4975.33DC

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,3972	Hectares

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
-----------------------	---------------	-----------

Mineração	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	0,3972

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,3972	Área antropizada	Não se aplica	0,3972
Total:	0,3972		Total:	0,3972

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	N/A

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Jander Gaspar Rezende - MASP: 1.020.910-4

Data da Vistoria: 04/07/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 14/07/2025 De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. Doc. SEI 107202058
--	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	426.322	7.605.723	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Medidas Mitigadoras:**

- Manutenção preventiva e periódica dos veículos e equipamentos;
- Monitoramento das descargas de gases por meio da Escala de Ringelmann;
- Manutenção periódica e calibragem do maquinário;
- Construção de caixa de decantação para que a água retorne ao rio com menor quantidade de sólidos totais;
- Recuperação de Área de Preservação permanente antropizada conforme Proposta de Compensação;
- Realizar coleta seletiva e disposição dos resíduos sólidos gerados;
- Realizar projeto de drenagem, com dispositivos para evitar e controlar erosões;
- Evitar a colocação de material terroso em linhas preferenciais de escoamento das águas pluviais.

Medidas Compensatórias:

Recuperação de Área de Preservação Permanente de nascente numa área de 0,5097 hectares (conforme PTRF - Doc. SEI 107202052 e memorial descritivo, SEI 107202067, a ser executado nos biênios 2025/2026 e 2026/2027.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório da implantação do PTRF da condução da área de compensação, SEI 107202052	Até março de 2026, e após por 5 anos consecutivos

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo, Supervisor(a)**, em 14/07/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **118114182** e o código CRC **40E6EDBC**.